DECRETO N° 54.719, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel com área de 3.565,54m² (três mil, quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Rua Sargento Manoel Barbosa da Silva, nº 115, Campo Grande, nesta Capital, com as medidas, limites e confrontações constantes do croqui 1920-UC, objeto do Decreto municipal nº 25.539, de 11 de março de 1998, conforme identificado nos autos do processo GS-2.536/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do 99º Distrito Policial, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de agosto de 2009 JOSÉ SERRA

Antonio Ferreira Pinto Secretário da Segurança Pública Aloysio Nunes Ferreira Filho Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 27 de agosto de 2009.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-8-2009

No processo SEADS-156-97, vols. I a III, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 952-2009, da AJG, com o adendo aposto pela Chefia do órgão, deixo de conhecer do recurso interposto pelo Município de Pirangi, eis que intempestivo, ressaltando, entretanto, que, ainda que fosse possível apreciar-lhe o mérito, não mereceria provimento, por falta de amparo legal, mantendo-se a decisão recorrida, em todos os termos, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, cabendo à origem as providências mencionadas no item 18 do aludido pronunciamento."

Extrato de Convênio

Assunto: Convênio. Partícipes: o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da sua Secretaria da Justica e do Desenvolvimento Social, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp. Objeto: a conjugação de esforços para a implantação do sistema denominado "Sistema Emprega". Recursos Financeiros: a execução do ajuste não implicará a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhe couberem. Prazo de Vigência: o convênio é celebrado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses, mediante prévia e expressa manifestação dos partícipes, com 30 dias de antecedência e autorização do titular da Pasta que assinará o respectivo termo. Data de Assinatura: 26-8-2009

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SE-1, de 27-8-2009

Dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Educação e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Educação, com fundamento nos arts. 32, 33, 34 e 39, I, do Dec. 54.424-2009, que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração, resolvem:

Artigo 1º - Fica instalada a Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Educação.

Parágrafo único - O expediente e o funcionamento da Corregedoria Setorial de que trata este art. serão regulamentados por portaria do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, respeitados os parâmetros estabelecidos no Dec. 54.424-2009.

Artigo 2º - Além das atribuições mencionadas no

art. 33 do Dec. 54.424-2009, caberá à Corregedoria Setorial Educação a realização ou acompanhamento de apurações preliminares, nos termos das disposições da Resolução Conjunta CC/SE/SSP/PGE 1, de 5-3-2009.

Artigo 3º - A Corregedoria Setorial Educação será composta por:

l - Corregedores do quadro da Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para condução dos processos correcionais;

II - servidores classificados na Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para apoio técnico, operacional e administrativo:

operacional e administrativo; III - servidores classificados na Secretaria da Educação, indicados pelo Chefe de Gabinete da Pasta, para apoio técnico, operacional e administrativo.

Artigo 4º - A Corregedoria Setorial Educação será instalada no Largo do Arouche, 302, 14º andar, República, São Paulo-SP, sendo que caberá à Secretaria da Educação providenciar toda a infraestrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, computadores, telefones, insumos de escritório, materiais de consumo, refeições, serviços de limpeza e segurança, cabeamento de lógica,

manutenção de rede, manutenção de equipamentos de informática, licenças de software, reprografia e demais apoio administrativo necessário ao bom funcionamento da Corregedoria Setorial.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento dos trabalhos de correição e para a realização de diligências, a Secretaria da Educação fornecerá veículos para o transporte dos Corregedores, sendo que pelo menos um veículo ficará exclusivamente à disposição dos Corregedores classificados na Corregedoria Setorial Educação.

Artigo 5º - Caberá ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração instaurar os processos correcionais conduzidos pela Corregedoria Setorial Educação, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos e orientar as equipes.

Parágrafo único - O Presidente da Corregedoria Geral da Administração indicará um dos Corregedores da equipe que comporá a Corregedoria Setorial Educação para coordenar os demais, delegando a este, por meio de portaria específica, poderes para responder pelo expediente, para encaminhar ofícios, para firmar despachos interlocutórios ou de mero expediente, e para supervisionar os membros da equipe, inclusive quanto à freqüência.

Artigo 6º - A Corregedoria Setorial Educação passará a funcionar nos termos desta Resolução Conjunta na data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicacão.

Resolução Conjunta CC/SS-1, de 27-8-2009

Dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Saúde e dá providências correlatas

O Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário da Saúde, com fundamento nos arts. 32, 33, 34 e 39, inc. II, do Dec. 54.424-2009, que reorganiza a Corregedoria Geral da Administração, resolvem:

Artigo 1º - Fica instalada a Corregedoria Setorial, da Corregedoria Geral da Administração, junto à Secretaria da Saúde.

Parágrafo único - O expediente e o funcionamento da Corregedoria Setorial de que trata este artigo serão regulamentados por portaria do Presidente da Corregedoria Geral da Administração, respeitados os parâmetros estabelecidos no Dec. 54.424-2009.

Artigo 2° - A Corregedoria Setorial Saúde será composta por:

I - Corregedores do quadro da Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para condução dos processos correcionais:

 II - servidores classificados na Corregedoria Geral da Administração, indicados pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para apoio técnico, operacional e administrativo;

III - servidores classificados na Secretaria da Saúde, indicados pelo Chefe de Gabinete da Pasta, para apoio técnico, operacional e administrativo.

Artigo 3º - A Corregedoria Setorial Saúde será instalada no Gabinete do Secretário e Assessorias, localizado na Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, 188, Cerqueira César, São Paulo-SP, sendo que caberá à Secretaria da Saúde providenciar toda a infra-estrutura, incluindo mobiliário, equipamentos, computadores, telefones, insumos de escritório, materiais de consumo, refeições, serviços de limpeza e segurança, cabeamento de lógica, manutenção de rede, manutenção de equipamentos de informática, licenças de software, reprografia e demais apoio administrativo necessário ao bom funcionamento da Corregedoria Setorial.

Parágrafo único - Para o desenvolvimento dos trabalhos de correição e para a realização de diligências, a Secretaria da Saúde fornecerá veículos para o transporte dos Corregedores, sendo que pelo menos um veículo ficará exclusivamente à disposição dos Corregedores classificados na Corregedoria Setorial Saúde.

Artigo 4º - Caberá ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração instaurar os processos correcionais conduzidos pela Corregedoria Setorial Saúde, bem como acompanhar os trabalhos desenvolvidos e orientar as equipes.

Parágrafo único - O Presidente da Corregedoria Geral da Administração indicará um dos Corregedores da equipe que comporá a Corregedoria Setorial Saúde para coordenar os demais, delegando a este, por meio de portaria específica, poderes para responder pelo expediente, para encaminhar ofícios, para firmar despachos interlocutórios ou de mero expediente, e para supervisionar os membros da equipe, inclusive quanto à freqüência.

Artigo 5º - A Corregedoria Setorial Saúde passará a funcionar nos termos desta Resolução Conjunta na data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

•

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Retificação do D.O. de 17-7-2009

No Extrato de Termo de Parceria nº 01/2009 -Processo CC nº 49493/09, onde se lê: Assinatura em 02/07/2007, leia-se: Assinatura em 02/07/2009.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Termos de Convênio

PROCESSO: 0606/2009 - CONVÊNIO: 265/2009 - PARECER JURÍDICO: 672/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE PRATÂNIA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Reforma da Praça Juca Silveira, localizada entre as Ruas Siqueira Campos, Capitão Maneco, Padre José Marins e Octacílio Nogueira, com área de 8.99,79 m2, Centro, no

Município de Pratânia, conforme projeto às fls. 21/38. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 156.816,18 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PRE-FEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municípal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 26-08-2009

PROCESSO: 0992/2009 - CONVÊNIO: 266/2009 - PARECER JURÍDICO: 678/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ PIOS E O MUNICÍPIO DE ROSEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Execução de 2.794,02m² de pavimentação asfáltica em CBUQ com espessura de 3cm da Rua João Miguel com início próximo à embocadura com a Travesa Benedito Silva Costa, estendendo-se 465.67m na direção norte do município, confor me projeto às fls. 20/36. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 99.997,98 (noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transfe rências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 26-08-2009

PROCESSO: 0975/2009 - CONVÊNIO: 267/2009 - PARECER JURÍDICO: 691/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - OBJE-TO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Aquisição de uma pá carregadeira., conforme projeto às fls. 14/15. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), dos quais R\$ 180,000,00 (cento e oitenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferên cias à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Flemento Econômico nº XXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 26-08-2009

PROCESSO: 707/2009 - CONVÊNIO: 268/2009 - PARECER JURÍDICO: 710/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEIAMENTO/LINIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ PIOS E O MUNICÍPIO DE ANHUMAS - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução da reforma e ampliação da piscina municipal, localizada na Rua Olímpia cruzamento com a Rua Paulo Remelli (antiga Rua Ribeirão Preto) matricula nº 42.496, com área terreno de 5.340,00 m² e área a reformar de 1.266,43 m² e construção de 92,07m2., conforme projeto às fls. 19/36. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transfe rências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Arti culação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0436/2009 - CONVÊNIO: 269/2009 - PARECER ILIRÍDICO: 680/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE DUARTINA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de implantação de 636.60m de quias e sar jetas extrusadas, execução de 378,00m de redes de galerias e 3.355,68m² de pavimentação asfáltica em CBUO, com 3.00cm de espessura, ao longo da Alameda I, localizaado no Distrito Industrial III, no trecho que se inicia no cruzamento com a Alameda II, prolongando-se por uma extensão de 319,00m no sentido final da própria Alameda I, conforme projeto às fls 19/34. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 208.474,53 (duzentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0820/2009 - CONVÊNIO: 270/2009 - PARECER JURÍDICO: 730/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE GUARACI - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil "Nayde Tojero Romero", com 3.872,00m² de área do terreno, 885,94m² de área construída e 180,74m² de área a construir, conforme projeto às fls. 21/30. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.548,35 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), dos quais R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de respon sabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PRE-FEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transfe rências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04 127 2913 2272 0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0999/2009 - CONVÊNIO: 271/2009 - PARECER JURÍDICO: 735/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ - OBJETO: Constitui obieto do presente Convênio a transferência de recursos finan ceiros para a execução de Trata-se da execução de reforma e adequação do armazém comunitário. Carlos Fadoni, com área total de 777,25m2, localizado na Av. Elias de Souza Dantas, Quadra 7/113, lote B-01, Jardim das Acácias., conforme projeto às fls. 20/35. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 254.322,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos), dos quais R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão operar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Códi go 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0695/2009 - CONVÊNIO: 272/2009 - PARECER JURÍDICO: 686/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPURA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.638,10m2 de pavimentação asfáltica tipo CBUQ em trecho complementar da Av. Castelo Branco em Itapura/SP, conforme memorial descritivo e projeto, conforme projeto às fls. 20/31. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 233.068.70 (duzentos e trinta e três mil e sessenta e oito reais e setenta centavos), dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0837/2009 - CONVÊNIO: 273/2009 - PARECER JURÍDICO: 713/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNI-CÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de recapeamento asfáltico de 7.783,10M2 em CBUQ- 3 cm, em diversas vias do município, conforme proieto às fls. 19/38. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.824,68 (cento e guarenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0967/2009 - CONVÊNIO: 274/2009 - PARECER JURÍDICO: 653/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE MOMBUCA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de construção de salão com 296,75m2 con-tendo dois campos de bocha, dois sanitários e salão de festas, situado na Rua Cesare Purgato s/n, conforme projeto às fls 17/27. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 149.976,38 (cento e guarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), de responsabilidade do ESTADO. RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009 PROCESSO: 0616/2009 - CONVÊNIO: 275/2009 - PARECER

JURÍDICO: 650/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma do Centro Cultural do Município de Murutinga do Sul, com área construída de 532,95 m², situado à Rua Prefeito Romeu Cestari, esquina com a Rua Jacyra Marcussi Hussein,, conforme projeto às fls. 18/27. VALOR: O valor do presente Convênio é de 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO, - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios OBRAS. Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - ASSINATURA: 27-08-2009 PROCESSO: 0827/2009 - CONVÊNIO: 276/2009 - PARECER

JURÍDICO: 630/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍ-PIOS E O MUNICÍPIO DE OLÍMPIA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de Construção de Praça, conforme projeto às fls. 21/37. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 141.469,59 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA. - RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 Invest. - Transferências à Municípios OBRAS, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/IJAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. -ASSINATURA: 27-08-2009

PROCESSO: 0828/2009 - CONVÊNIO: 277/2009 - PARECER JURÍDICO: 731/2009 - PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÉPIO DE OLÍMPIA - OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de execução da Primeira Etapa da Reforma da Praça Rui Barbosa, conforme projeto às fls. 21/54. - VALOR: O valor do presente Convênio é de 355.189,93 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três